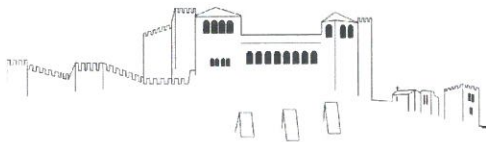


Box

Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º daquele Anexo, em sua reunião de 4 de novembro de 2014, deliberou aprovar a primeira modificação (minuta) do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, a 5 de dezembro de 2014.
- ii) De acordo com a referida minuta foram celebrados os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, para conservação e manutenção das vias municipais entre a Câmara Municipal de Leiria e as Freguesias de Amor, de Arrabal, de Bajouca, de Bidoeira de Cima, de Caranguejeira, de Coimbra, de Maceira, de Milagres, de Regueira de Pontes e com as Uniões das Freguesias de Colmeias e Memória, de Leiria, Pousos, Barreira, Cortes, de Marrazes e Barosa, de Monte Real e Carvide, de Monte Redondo e Carreira, de Parceiros e Azoia, de Santa Catarina da Serra e Chainça, de Santa Eufémia e Boa Vista e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- iii) É convicção dos órgãos executivo e deliberativo do Município de Leiria que as Freguesias do seu território garantem uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que, para o efeito, lhes são disponibilizados e que a descentralização da atividade autárquica aumenta a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que têm de ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial à manutenção de vias, arruamentos e passeios.
- iv) Se revela necessário ajustar o prazo estabelecido para a aprovação ou retificação dos relatórios apresentados pelas Freguesias/Uniões das Freguesias, de modo a possibilitar a tomada de decisão de acordo com o consagrado no clausulado;
- v) Os recursos financeiros destinados à execução da delegação de competências não sofreram alterações desde a última modificação e são vários os fatores de produção que sofreram acréscimos de custos, verificou-se a necessidade de observar as condições de mercado;
- vi) Analisada a evolução de alguns fatores com impacto direto na execução financeira da delegação de competências, nomeadamente:



Handwritten signature and scribble in blue ink.

a. Remuneração mínima mensal garantida (RMMG):

Ano	RMMG	Variação 2015-2019
2015	505,00	19%
2016	530,00	
2017	557,00	
2018	580,00	
2019	600,00	

b. Índices de revisão de preços de empreitadas, em que foi considerada a variação de acordo com o mapa global de índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio:

Natureza	jan/15	mar/19	Variação
Mão-de-obra	128,70	142,20	10%
Materiais	161,00	166,80	4%
Equipamentos de apoio	114,30	118,30	3%

c. Índice de preços ao consumidor:

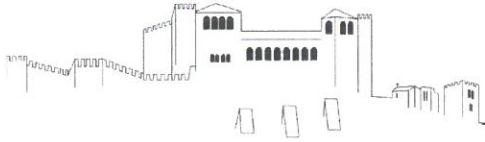
IPC	2015	2018	Variação
	0,49	0,66	35%

Concluiu-se que seria necessário ajustar as verbas atribuídas, a fim de as adequar às atuais condições de mercado;

vii) Foram realizadas reuniões entre as partes, com intuito de discutir o montante dos recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da delegação de competências, tendo-se convencionado um aumento de 15% relativamente à verba em vigor;

viii) Face ao anteriormente exposto e em virtude da complexidade dos procedimentos identificados, bem como das diversas variáveis inerentes à conservação e manutenção das vias municipais, verificou-se a necessidade de proceder à modificação do clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, de modo a adequá-lo à realidade atual.

Assim ao abrigo do 1) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 4 de novembro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:



Entre **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na Cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira**, NIPC 510 838 103, com sede na Rua Albano Alves Pereira, em Monte Redondo, e com o endereço eletrónico freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com, representada pela sua Presidente, Céline Gaspar, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, uma **modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

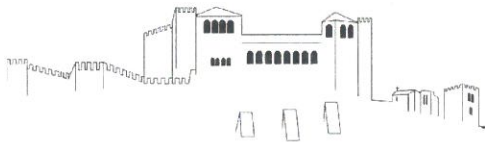
A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências respeita ao artigo 14.º e ao Anexo C, os quais passam a ter o seguinte teor:

“Cláusula 14.ª | Verificação dos relatórios

1. (...).
2. *Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua receção.*
3. *Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.*

Anexo C Mapa Financeiro

Contratos Interadministrativos Conservação e Manutenção de Vias Municipais	2020	Rubrica
Freguesia de Amor	60 197,26 €	2018 I 154
Freguesia de Arrabal	50 212,40 €	2018 I 155
Freguesia de Bajouca	43 299,87 €	2018 I 156
Freguesia de Bidoeira de Cima	47 486,79 €	2018 I 157
Freguesia de Caranguejeira	69 769,57 €	2018 I 158
Freguesia de Coimbrão	70 246,19 €	2018 I 159
Freguesia de Maceira	97 992,96 €	2018 I 160



Freguesia de Milagres	52 455,95 €	2018 I 161
Freguesia de Regueira de Pontes	41 787,29 €	2018 I 162
União de Freguesia de Colmeias e Memória	91 155,29 €	2018 I 163
União de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	150 918,73 €	2018 I 164
União de Freguesia de Marrazes e Barosa	154 591,52 €	2018 I 165
União de Freguesia de Monte Real e Carvide	77 273,09 €	2018 I 166
União de Freguesia de Monte Redondo e Carreira	93 272,04 €	2018 I 167
União de Freguesia de Parceiros e Azoia	81 630,28 €	2018 I 168
União de Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça	86 071,50 €	2018 I 169
União de Freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista	69 275,89 €	2018 I 170
União de Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	88 926,07 €	2018 I 171
TOTAL	1 426 562,69 €	- -

”

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado que dele faz parte integrante e constitui a adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 2014/080.

Cláusula 3.ª | Produção de efeitos

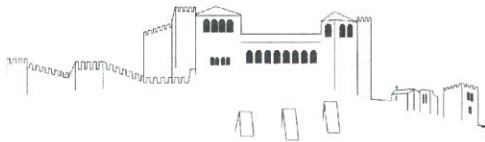
A presente modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a 1 de janeiro de 2020, após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, se a tanto, por força de Lei, houver lugar.

Cláusula 4.ª | Publicidade

Esta modificação ao contrato interadministrativo é publicitada na Internet no sítio institucional do Município de Leiria.

Esta modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, para conservação e manutenção de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 29 de outubro de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 26 de novembro de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira de 28 de dezembro de 2019, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do



Município de Leiria
Câmara Municipal

artigo 16.ª do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira de 30 de dezembro de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

A modificação ao contrato interadministrativo é feita por adenda ao contrato inicial, composta por 5 (cinco) folhas, em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A despesa inerente a este contrato interadministrativo foi objecto de cabimento e compromisso, n.º47/2020 e n.º 184/2018, respectivamente.

Leiria, 29 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria


Gonçalo Lopes

A Presidente da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira


Céline Gaspar